



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Ordinária nº 58/2024, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.090.000,00.”

O Projeto em análise pretende autorizar a suplementação de recursos aos projetos/atividades de “Aquisição de veículos para: setor de Infraestrutura Escolar, Seção de Transporte Escolar e Movimentação de Pessoal e Seção de Apoio ao Estudante”, “Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino”, “Manutenção do Ensino Fundamental/Apoio”, “Manutenção das Atividades da Educação Infantil 0 a 3 anos dos CMEIs/Apoio” e “Ampliação e reforma dos CMEIs Vinícius de Moraes e Mário Quintana” através das dotações 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.46.00 – Auxílio-alimentação, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente na fonte 107 (Recurso Salário Educação).

A verba de R\$ 2.090.000,00 é proveniente da anulação fixada para o projeto/atividade de “Conclusão da Construção da Escola Municipal São Silvestre”, na fonte 107 (Recurso Salário Educação) junto a Secretaria Municipal de Educação.

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise justifica que existe a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria. Ante o exposto, verifica-se que o presente Projeto está reforçando uma dotação específica, classificando-se como crédito suplementar, conforme o art. 41, inciso I da Lei 4.320/64.

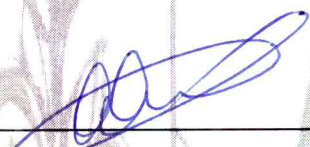
Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, que é o caso do Projeto em análise e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.



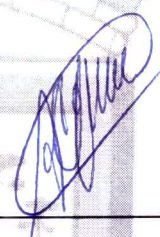
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

A compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Ante o exposto, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

Telêmaco Borba, 06 de dezembro de 2024.



Anderson Antunes
Presidente



Antonio Carlos Flenik
Relator



Ezequiel Ligoski Betim
Vogal